



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo orientar a **Aquisição de materiais e equipamentos** utilizados nas atividades de limpeza hospitalar, para atender as necessidades dos serviços de saúde de alta, média e baixa complexidade do município de Parnamirim/RN, no exercício de 2023.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 5.868 de 2017, Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destes equipamentos se faz fundamental, devido à necessidade dentro os serviços de saúde, de manuseio correto dos produtos de limpeza e garantia da eficácia dos procedimentos de higienização dos locais com grande risco de contaminação biológica.

2.2. Considerando que a aquisição oferecerá condições adequadas de desempenhos das atividades por parte dos profissionais da limpeza, garantindo também a continuidade das atividades nas instalações de risco de contaminação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

2.3. Isto posto, requer a aquisição, através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Avental PVC – Forrado – cor branco, tamanho único. Convencionando em PVC; Forro poliéster; tiras soldadas eletronicamente; fivela plástica para fechamento; medida 1,20M x 60CM. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	UND	90
02	Balde plástico c/alça de metal – 10 litros	UND	200
03	Balde plástico c/alça de metal – 20 litros	UND	200
04	Balde plástico c/rodízio tampa azul e pedal 200l	UND	60
05	Cesto coletor c/rodinha (gari) 240l	UND	20
06	Cesto lixo c/tampa e pedal na cor branca de 72l, com mecanismos de abertura em metal resistente.	UND	20
07	Cesto lixo c/tampa e pedal na cor branca de 105l, com mecanismo de abertura em metal resistente.	UND	37
08	Escada de alumínio de 7 degraus	UND	30
09	Escova multiuso oval com base plástica e cerdas de nylon	UND	120
10	Escova multiuso – pequena	UND	444
11	Escova multiuso cabo longo para lavagem de mamadeiras	UND	60
12	Escova para azulejo e cantos – plástico.	UND	60
13	Escova multiuso pequenas para unhas, com cerdas macias e alça medindo aproximadamente 4.5cm x 9,5cm x	UND	114

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

	2,5cm		
14	Lixeira c/pedal 36l	UND	80
15	Lixeira c/pedal inox 100l	UND	30
16	Lixeira dispenser para copo descartável d'água.	UND	260
17	Lixeira plástica c/pedal de 100l, na cor branca	UND	40
18	Lixeira plástica c/pedal de 30l, na cor branca	UND	80
19	Luva em látex hipoalergênicas e impermeável com cano curto com palma antiderrapante - tamanho G -podendo ser da cor azul/verde ou vermelho (não podendo ser amarela para diferenciar do tipo longa seguindo as normas da ANVISA).	PAR	1.000
20	Luva em látex hipoalergênicas e impermeável com cano curto com palma antiderrapante - tamanho M -podendo ser da cor azul/verde ou vermelho (não podendo ser amarela para diferenciar do tipo longa seguindo as normas da ANVISA).	PAR	1.000
21	Luva em látex hipoalergênicas e impermeável com cano curto com palma antiderrapante - tamanho P -podendo ser da cor azul/verde ou vermelho (não podendo ser amarela para diferenciar do tipo longa seguindo as normas da ANVISA).	PAR	1.000
22	Luva em látex hipoalergênicas e impermeável com cano curto com palma antiderrapante - tamanho XG -podendo ser da cor azul/verde ou vermelho (não podendo ser amarela para diferenciar do tipo longa seguindo as normas da ANVISA).	PAR	100
23	Luva em látex natural, reforçada com cano longo que possui detalhe sanfonado proporcionando ajuste adequado da luva no antebraço com palma diamantada-tamanho G, podendo ser na cor amarela para diferenciar da tipo longa seguindo as normas da ANVISA.	PAR	100
24	Luva em látex natural, reforçada com cano longo que possui detalhe sanfonado proporcionando ajuste adequado da luva no antebraço com palma diamantada- tamanho M, podendo ser na cor amarela para diferenciar do tipo longa seguindo as normas da ANVISA.	PAR	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

25	Luva em látex natural, reforçada com cano longo que possui detalhe sanfonado proporcionando ajuste adequado da luva no antebraço com palma diamantada- tamanho P, podendo ser na cor amarela para diferenciar da tipo longa seguindo as normas da ANVISA.	PAR	100
26	Luva em látex natural, reforçada com cano longo que possui detalhe sanfonado proporcionando ajuste adequado da luva no antebraço com palma diamantada- tamanho PP, podendo ser na cor amarela para diferenciar do tipo longa seguindo as normas da ANVISA.	PAR	100
27	Luva em látex natural, reforçada com cano longo que possui detalhe sanfonado proporcionando ajuste adequado da luva no antebraço com palma diamantada- tamanho XG, podendo ser na cor amarela para diferenciar do tipo longa seguindo as normas da ANVISA.	PAR	100
28	Luvas de vaqueta, confeccionada em couro bovino curtido no cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com elástico imbutido no dorso, e acabamento em viés, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 25 cm, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0.057 gramas/cm ² ou 0,57 kg/m ² .	PAR	30
29	Mangueira de irrigação 7/16, com 50 metros, trançada, flexível, resistente, com esquiço e conector para torneira.	UND	50
30	Pá plástica coletora com tampa	UND	60
31	Pano multiuso anti bactéria - composição: 70% viscose, 30% poliéster - rolo com 5 folhas picotadas medindo 33cm x 55 cm cada.	UND	900
32	Pano multiuso anti bactéria - composição: 70% viscose, 30% poliéster - rolo com 600 folhas picotadas medindo 29 cm x 50 cm cada.	RL	20
33	Pulverizador de plástico – 350 ml	UND	300
34	Refil mop pó, na cor azul, composto por fios acrílicos que permitam uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionado com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento. Fixação através de encaixe na armação medindo aproximadamente 60 cm.	UND	144
35	Refil mop úmido com ponta dobrada, 340g, na cor crú, confeccionado com filamento interno de poliéster que proporcione uma maior absorção da água. Indicado para	UND	288

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

	limpeza em geral.		
36	Rodo de 40 cm, com base plástica e eva, com cabo resistente	UND	300
37	Rôdo com esponja para limpeza de vidros com cabo retrátil que facilita a limpeza - tamanho único	UND	50
38	Vassoura de 20 cm, com base plástica, cerdas de nylon e cabo resistente	UND	900
39	Vassoura de pelo - pequena 30 cm	UND	600
40	Vassoura de 20 cm, com base de metal e cerdas de piaçava e cabo de madeira	UND	2.000
41	Vassourão de pelo - 60 cm	UND	60
42	Armação para mop pó, na cor azul, produzida em polipropileno de alta resistência, com 40 cm de comprimento e 12 cm de largura. Apresentar ficha técnica ou catálogo do produto.	UND	420
43	Balde com sistema espremedor com pressão superior. Composto por aço tubular e plástico injetado. Com divisória de água limpa e suja injetada. Com capacidade mínima de 33 lt. Com rodízios projetados para fácil manutenção e higienização e que não marque o piso composto de poliamida (parte interna) e composto de eva (revestimento). Medindo aproximadamente 51,1 cm x 40 cm x 92,7 cm. Apresentar ficha técnica ou catálogo do produto;	UND	270
44	Cabo com engate lateral amarelo para mop úmido, produzido em polipropileno ultra resistente. Leve e que ofereça excelente ergonomia, facilite a execução dos trabalhos e aumente a produtividade. Com medida de comprimento de 152 cm. Apresentar ficha técnica ou catálogo do produto;	UND	300
45	Carro funcional modular para tarefas de higiene e transporte de resíduos, fabricado em polietileno com injeção de nitrogênio no molde e estrutura tubular de alumínio que não enferruja. Destina-se ao transporte de utensílios e produtos químicos diversos, permitindo que todos os equipamentos que compõem o sistema de limpeza sejam transportados em uma única vez. Com rodas giratórias de aproximadamente 20,3cm de diâmetro que não deixe marcas no piso. Incluindo dois baldes organizadores de aproximadamente 9,5l. Apresentar ficha técnica ou catálogo do produto;	UND	60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

46	Conjunto com 04 baldes com capacidade para 04 litros, indicados para organização dos carrinhos, limpeza em geral e separação de resíduos diversos para reciclagem e descarte. Produzidos em polipropileno podem ser utilizados em carros funcionais ou em ações isoladas de limpeza e recolhimento de resíduos. Disponível nas cores amarela, azul, verde e vermelho. Apresentar ficha técnica ou catálogo do produto;	UND	240
47	Dispenser para álcool gel em material plástico abs, na cor branca com recipiente embutida, para acondicionamento e dispensação de produtos, de fábrica, de fácil instalação e fechamento sem chaves;	UND	800
48	Dispenser para álcool gel em material plástico abs, na cor branca, ideal para utilização com sachês de 800 ml, de fácil instalação e fechamento sem chave;	UND	300
49	Dispenser para sabonete líquido em material plástico abs, na cor branca, ideal para utilização com sachês de 800 ml, de fácil instalação e fechamento sem chave;	UND	300
50	Dispenser plástico com trava e chave para papel higiênico de rolo institucional (até 500m). Seguro por não possuir rebarbas e nem cantos afiados;	UND	200
51	Dispenser plástico com trava e chave para papel toalha interfolhado. Seguro por não possuir rebarbas e nem cantos afiados;	UND	300
52	Espremedor com pressão superior. Composto por aço tubular e plástico injetado. Com divisória de água limpa e suja injetada. Com capacidade mínima de 33 lt. Com rodízios projetados para fácil manutenção e higienização e que não marque o piso composto de poliamida (parte interna) e composto de eva (revestimento). Medindo aproximadamente 51,1 cm x 40 cm x 92,7 cm. Apresenta ficha técnica ou catálogo do produto. Compatível para o balde com sistema espremedor;	UND	90
53	Pá coletora seletiva com cabo em alumínio tampa e rodinhas. Com altura que proporcione excelente ergonomia para o operador e a manopla de borracha que amenize o uso prolongado. Medindo aproximadamente 31 cm x 19 cm x 79 cm. Apresentar ficha técnica ou catálogo do produto;	UND	120
54	Placa sinalizadora indicando “piso molhado”, produzida em estrutura de teia, sendo mais leve e resistente, na cor amarela que represente atenção. Com 65 cm de comprimento e 35 cm de largura. Medindo aproximadamente 23 cm x 35 cm x 65 cm. Apresentar	UND	120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

	ficha técnica ou catálogo do produto;		
55	Refil mop pó, na cor azul, composto por fios acrílicos que permitam uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento. Fixação através do encaixe na armação. Medindo aproximadamente 40 cm x 16 cm. Apresentar ficha técnica do produto;	UND	2.700
56	Refil mop úmido com ponta dobrada, 340g, na cor crú, confeccionado com filamento interno de poliéster que proporcione uma maior absorção da água. Indicado para limpeza em geral. Apresentar ficha técnica ou catálogo do produto;	UND	540
57	Refil rodo mágico de borracha absorvente 28 cm compatível com rodos de outras marcas;	UND	360
58	Rodo limpa vidros com dupla função, sendo uma régua flanela de 20 cm de largura e peça para função convencional, mais cabo extensível de até 80 cm	UND	120
59	Rodo mágico de borracha absorvente 28 cm com cabo telescópico.	UND	60
60	Suporte organizador para pendurar rodos e vassouras com 6 cabos com corpo em alumínio anodizado e sistema de clips em nylon, presenta fixadores em borracha. De fácil instalação, é muito leve e extremamente resistente, pois não. Tamanho (70 cm comprimento) x (5 cm largura) x (6cm altura);	UND	140
61	Suporte/dispenser de parede para copos descartáveis para água	UND	340
62	Toalheiro para papel toalha em plástico abs na cor branca, 29x25x12 cm acompanha chave e kit para fixação.	UND	395

4. PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os objetos deverão ser entregues no Central de Distribuição de Materiais da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286, galpões 04, 05 e 06, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

4.2. Os materiais serão entregues, de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do objeto.

4.3. Especificações técnicas – Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.

4.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, em prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.4.2. Definitivamente até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e consequente aceitação;

4.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

4.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

4.4.5. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

4.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

4.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

4.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

4.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

4.6. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência, não será aceita variações;

4.7. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregas obedecendo rigorosamente às especificações do item 03;

4.8. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria de Saúde.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazo estabelecido nas Resoluções nº 32/2016 e 28/2020 do TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

5.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

5.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

5.4. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

5.5. A Nota Fiscal deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

5.6. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA serão encaminhadas para o gabinete da Secretária de Saúde da SESAD.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

6.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 5.1.1. subitem “a”;

6.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.3 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

6.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

6.2. CONTRATADA

6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhado de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

6.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

6.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

6.2.6. Indicar um preposto ou representante devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto, caso seja necessário;

6.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

6.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;

6.2.9. Comprovação de que os produtos cumprem as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

- 8.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;
- 8.1.2 – não manter as propostas;
- 8.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 8.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

8.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

11.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

11.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua elaboração.

12.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

- a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

13.2. Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

14. ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

16. REAJUSTES

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. Será de responsabilidade do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, indicar o fiscal, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

17.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.3. Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

18.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 23 de Agosto de 2022.

Anderson da Silva Maciel
Diretor do Departamento de Logística
Mat. 22.276





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F387-40C1-5174-834C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON DA SILVA MACIEL (CPF 852.XXX.XXX-15) em 25/08/2022 10:49:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 02/02/2023 08:46:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pnamirim.1doc.com.br/verificacao/F387-40C1-5174-834C>